PROJETO DE LEI Nº 004/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DA FLORESTA - ASTAF.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Francisco Ailton dos Santos, Leonice Klaus dos Santos e Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DA FLORESTA - ASTAF, entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo desportivo e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ariosto da Riva, nº 2425, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ(MF) sob o nº 21.725.574/0001-05.
- Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha Alta Floresta – MT, 21 de fevereiro de 2022.

Oslen Dias dos Santos (Tuti) Vereador

Francisco Ailton dos Santos vereador

Leonice Klaus dos Santos Vereadora

Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista) Vereador

JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 004/2022, de nossa autoria, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS DA FLORESTA -**ASTAF**, com o seguinte pronunciamento:

A ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS DA FLORESTA/ ASTAF, com sede e foro jurídico na Avenida Ariosto da Riva, nº 2425, Cep 78.580-000, zona urbana, Centro, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comarca de Alta Floresta, Registro nº 876, no Livro A/4, às folhas 169, em data de 19 de dezembro de 2014, tem caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo desportivo e educacional, sem cunho político ou partidário.

A Declaração de Utilidade Pública da ASTAF é de suma importância para que o mesmo fortaleça ainda mais sua atuação, possibilitando-lhe alcançar seus objetivos estatutários de maneira mais eficaz e abrangente.

A presente declaração de Utilidade Pública preenche todos os requisitos mínimos exigidos pela Lei Municipal Nº 2.447/2018, que dispõe sobre as condições para as entidades serem declaradas de utilidade pública municipal.

O presente pedido, que será efetivado através do presente Projeto de Lei, representa os anseios de toda a sua Diretoria.

Assim, outorgamos o título proposto neste Projeto de Lei, contando com o apoio e o voto favorável dos nobres edis desta Casa.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha Alta Floresta – MT, 21 de fevereiro de 2022.

Oslen Dias dos Santos (Tuti) Vereador

Francisco Ailton dos Santos vereador

Leonice Klaus dos Santos Vereadora

Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista) Vereador